

ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 27.184.951/0001-14. NIRE 28300000859

A Diretoria da ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, *caput*, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 28 de agosto de 2024, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), **de forma exclusivamente digital**, para: **1.** Analisar e deliberar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. **Instruções gerais:** **1.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. **2.** As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** **1.** Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços - desde 13 de maio de 2024 - (<https://www.gov.br/centraldebalancos>) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; **2.** O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 23 de agosto de 2024, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **3.** Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro Acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de agosto de 2024. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão - Diretor-Presidente I e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretor-Presidente II.